

DECRETO N° 8.085 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

(Publicado no Diário Oficial de 27/12/2001)

Altera as disposições que indica o Regulamento do Projeto “FAZ UNIVERSITÁRIO”, integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia – PET-BA, instituído pela Lei nº 7.438, de 18 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 7.438, de 18 de janeiro 1999,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados as disposições a seguir indicadas do Regulamento do Projeto “FAZ UNIVERSITÁRIO”, aprovado pelo Decreto nº 8.054 de 25 de outubro de 2001, integrante Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia – PET-BA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Os itens “a” e “d” do art. 18:

- “a) ser brasileiro nato ou naturalizado;”
- d) ter sido aprovado em processo seletivo em universidades ou faculdades particulares do Estado da Bahia e efetuado a matrícula na IES;”

II - O item “d” do art. 24:

- “d) Revogado”

III - Os itens “b” e “c” do art. 26:

- “b) Revogado
- c) ter sido autorizado pelo MEC a funcionar, há pelo menos 02 anos;”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2001.

CÉSAR BORGES

Governador

Sérgio Ferreira

Secretário de Governo

Eraldo Tinoco
Secretário da Educação

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda